



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2025 DE 19/03/2025.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 022/2025 DE 10/03/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender Patrimônio do Município pelo preço de Avaliação:

1 - VEÍCULO PEUGEOT/EXPERT MINIBUS COR BRANCA, ANO 2019, MODELO 2020, A DIESEL, CHASSI 9V8VBBHXGLA003311, patrimônio 9347.

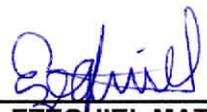
2 - RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XC870BR CHASSI XUG08703VPPA01959 ANO 2023COR AMARELA COMBUSTIVEL DIESEL ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP,TRAÇÃO NAS4 RODAS (4X4) CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, QUENTE E FRIO, COM PORTAS DE ACESSO NO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 160 LITROS,PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,4 M, PENEUS DIANTEIROS 12.5/80- 12 LONAS, TRASEIROS 19,5 X 24 -12 LONAS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, patrimônio 10848.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de março de 2025.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec.Mun. Adm.Faz e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 19/03/25


Assinatura do Servidor
Matricula Nº 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a venda de patrimônio público. O valor dos itens a serem vendidos serão fixados por meio de avaliação efetuada por comissão avaliativa a ser designada pelo prefeito municipal. Os recursos auferidos com a venda do patrimônio serão utilizados para o pagamento de contrapartida municipal para aquisição de novos equipamentos.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal